



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.504, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 1.477 de 04 de março de 2.011.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.477 de 04 de Março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criadas 26 (vinte e seis) vagas de estágio, sendo que 16 (dezesesseis) vagas se destinam a estudantes de nível médio ou técnico e 10 (dez) vagas para estudantes de nível superior."

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de agosto de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos